

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2014

#### **REGISTRO DE PRECOS**

DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 11h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>WWW.COMPRASNET.GOV.BR</u>

CÓDIGO UASG: 200100

A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1236, de 20 de outubro de 2014, do Senhor Secretário Geral do Ministério Público Federal, de conformidade com o processo nº 1.00.000.08117/2104-90, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, execução indireta, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para fornecimento de uma solução, composta de equipamentos, softwares e serviços, com o objetivo de implantar uma infraestrutura tecnológica de computação em nuvem, utilizando o modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados e de portal de autosserviço institucional, conforme especificado no termo de referencia e seus anexos, para atender às necessidades da PGR Procuradoria-Geral da República e de toda a rede corporativa do MPF Ministério Público Federal.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
  - a) Termo de Referência (Anexo I);
  - b) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
  - c) Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo III);
  - d) Termos de Garantia: Lotes 1, 2, 3 e 4 (Anexo IV)
  - E) Minuta de Contrato (Anexo V).

## SEÇÃO II - DA DESPESA

2.1 A despesa com os serviços de que trata o objeto é estimada em R\$ 56.517.886,66.

#### SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria Geral da República, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

## SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 1 interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - 2 empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3 interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República;
  - 4 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 5 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

## SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, ao licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (<a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ou pelo e-mail <a href="mailto:pgr-licitacao@mpf.mp.br">pgr-licitacao@mpf.mp.br</a>.
- 6.2 Conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ou pelo e-mail <a href="mailto:pgr-licitacao@mpf.mp.br">pgr-licitacao@mpf.mp.br</a>.
- 6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

#### SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 7.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação na sessão.
- 7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos serviços/materiais.

## SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 A sessão pública será suspensa:
  - a) por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
  - b) automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;
  - c) para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- 8.4 Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinicio da sessão pública.
- 8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO IX- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
  - 9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Se houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Na hipótese do item anterior e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
  - a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste subitem 10.1;
  - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma deste subitem 10.2, "a", para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
  - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação deste subitem 10.2, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação do subitem 12.5.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma deste subitem 10.2, "a", para o exercício do mesmo direito.
- 10.3. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista nos subitens 10.1 e 10.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.4. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
  - a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

#### SEÇÃO XI- DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR VALOR DO LOTE / ITEM.** 



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 11.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:
  - 11.2.1. limite máximo total aceitável para contratação dos bens/serviços será o disposto no anexo I.
- 11.2.2. preço unitário menor ou igual aos preços unitários estabelecidos no Anexo I deste Edital com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2.3. o envio, via sistema, da nova proposta atualizada ao último lance e do Anexo III devidamente preenchido e assinado no prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- 11.2.3.1. caso o prazo seja insuficiente, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para o envio, desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.3. A proposta e a documentação poderão ser enviados por fax ou email em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.
- 11.3.1. no caso acima, o Pregoeiro comunicará via chat o recebimento no devido prazo a disponibilização da proposta e demais documentos no site da transparência da PGR (www.transparencia.mp.br).
- 11.4. No caso de omissões na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 11.5.1. questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 11.5.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.5.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
  - 11.5.4. verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente.
- 11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 11.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/">http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/</a>);
- 11.7.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html);
- 11.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 11.8. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a aceitação do objeto, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante no SICAF e em outros documentos exigidos no Edital.
- 12.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
  - 12.2.1. Habilitação Jurídica Nível II no SICAF;
  - 12.2.2. Regularidade Fiscal Federal Nível III no SICAF;
  - 12.2.3. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal Nível IV no SICAF;
  - 12.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, emitida pelo Comprasnet;
- 12.2.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5450/2005;
- 12.2.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2.8. Declaração emitida pela STI/PGR, de que o licitante vistoriou, através de seu Representante Legal, devidamente identificado, as instalações onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto da presente licitação. A empresa deverá ligar para a STIC, no Tel: (61) 3105-6795 ou (61) 3105-5932, para agendar o horário de vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação.
- 12.2.9. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade do projeto básico constante do edital.
- 12.2.10. Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria, não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 12.2.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.;
- 12.2.12. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada um dos lotes/item do objeto licitado, (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.
- **12.2.13**. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado devidante identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento e execução de serviço compatível com o objeto do presente Edital, com as seguintes relevâncias:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

#### Lote 1

- Itens 7 e 8 Switches Fibre Channel de 16GBPS Tipo I e II
- Itens 14 e 15 Switches Convergentes Concentradores Tipo I e II
- Item 24 Software de gerência centralizada de Switches FC e Convergentes
- Item 26 Servico de instalação, configuração e interconexão com infraestrutura de dois sites
- Item 27 Servico tecnico especializado para o suporte e integracao do conjunto de itens do LOTE 1 soluc ao de servidores e *switches* de comunicacao (LAN, SAN e convergentes) e respectivos softwares de gerencia.
- Item 31 A solução de interconexão dos sites principal e backup
- Item 32 Fornecimento de Modulos de Interfaces de 10 Gigabit Ethernet para *Switch* CISCO Catalyst 6509 em modo VSS.

#### Lote 2

- Item 33 Modulo base da solucao de nuvem privada: hypervisor de virtualização
- Item 37 Serviço tecnico especializado para apoiar o planejamento e implementacao (instalacao e configur acao) da Solucao de Nuvem Privada para o MPF
- 12.3. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.
- 12.7. Somente deverão ser remetidos por fax ,email ou sistema no prazo máximo a contar do aviso via sistema, os documentos solicitados pelo Pregoeiro.
- 12.8. O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação do licitante.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, para o e-mail, ou pelo fax (61) 31056766, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada ou a ser autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.2. Os originais ou cópias autenticadas, ou a serem autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria Geral da República SAF SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, sala 202, CEP 70050-900, Brasília-DF.

### SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
  - 14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;
  - 14.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;
- 14.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 14.4. Não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.
- 14.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

## SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Procuradoria Geral da República poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b.2) 10% (dez) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 15.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".
- 15.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.6 No caso das penalidades previstas no item 15.1, alínea "e" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Administração do MPF.
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

## SEÇÃO XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

#### SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.2. Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo Comprasnet.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.4. Quando da baixa em itens de Atas de Registro de Preços, cujo critério de adjudicação tenha sido o menor valor global do lote, é vedado a aquisição individual de itens registrados com a licitante vencedora que não tenha apresentado o menor preço para aquele item.
- 18.5. As adesões estão limitadas a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.
- 18.6. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013 e devidas alterações.

## SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A empresa CONTARTADA deverá comprovar possuir, em seu quadro de profissionais, técnico devidamente certificado para a execução dos serviços solicitados, através da apresentação de certificados de treinamento oficiais do fabricante. A comprovação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.
- 19.2. 16.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nesta edital e seus anexos.
- 16.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Quando o licitante convocado, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante mantida a ordem de classificação, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

## SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO

20.1. Conforme Minuta de Termo de Referência (Anexo I).

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

21.1. Conforme Minuta de Termo de Referência (Anexo I).

#### SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 22.4. Se o licitante vencedor deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.
- 22.5. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8666/93, somente será firmado termo de contrato, quando o valor da baixa da ata de registro de preços for superior ao valor da modalidade convite.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Brasília, 05 de dezembro de 2014

FRANCISCO ARAÚJO Pregoeiro/PGR



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação, de empresas especializadas no fornecimento de uma solução, composta de equipamentos, softwares e serviços, com o objetivo de implantar uma infraestrutura tecnológica de computação em nuvem, utilizando o modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados e de portal de autosserviço institucional; conforme especificado neste documento e seus anexos, para atender às necessidades da PGR – Procuradoria-Geral da República e de toda a rede corporativa do MPF – Ministério Público Federal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1Dentre os vários benefícios proporcionados pelo atendimento da aquisição implantação da solução contribuirá de forma qualitativa nos processos internos da instituição e será capaz de favorecer demais aspectos associados à disponibilização dos serviços de TI. Isto inclui: a administração dos recursos de TI e infraestrutura virtualizada mais ágil; a redução dos impactos de manutenção ou relacionados com falhas e paradas de serviços (planejados ou não); a redução de incidentes que provocam diminuição de desempenho tanto da TI quanto da instituição; a melhoria da utilização do espaço do *datacenter* da PGR, ou seja, da sua infraestrutura física, elétrica e térmica, proporcionando o crescimento incremental e escalar da própria infraestrutura como também dos serviços de TI; a melhoria da percepção dos usuários em relação à TI; e a garantia de qualidade exigida pela crescente atuação do MPF.
- 2.2 A aquisição pretendida tem como finalidades: prover recursos de hardware e software que permitam a expansão e modernização tecnológica da infraestrutura de TI em produção atualmente no *datacenter* da Procuradoria-Geral da República; a adoção de uma arquitetura de computação em nuvem; a implantação de *site backup* para replicação de dados, contingenciamento de serviços e recuperação de desastre dos serviços da TI Nacional do MPF em regime de alta disponibilidade.
- 2.3 Além disso, de acordo com o plano diretor de TI e com o planejamento estratégico institucional, os quais visam a modernização da instituição, a solução favorecerá a consolidação de serviços de TI compartilhados pelas unidades do MPF de maneira a atender as seguintes necessidades:
- 2.3.1. Infraestrutura para os Centros de Serviços Compartilhados (CSC) e para os Projetos Nacionais de TI (PNTIs) de consolidação de serviços como, por exemplo, o projeto de centralização todas as contas de correio do MPF, envolvendo uma gestão mais eficiente dos recursos.
- 2.3.2. Alta disponibilidade de soluções corporativas em uso nas unidades do MPF, a exemplo dos sistemas ÚNICO, SGV, GRIFO etc. A solução visa manter os sistemas e serviços de TI disponíveis pelo máximo de tempo possível, inclusive no decurso de manutenções programadas, utilizando mecanismos modernos de detecção, recuperação e mascaramento de falhas, bem como a replicação em *site backup*.
- 2.3.3. Distribuição automática de sistemas entre os diversos equipamentos da infraestrutura de nuvem objetivando o melhor uso dos recursos computacionais e maior economia de energia através do desligamento de equipamentos em períodos de baixa utilização.
- 2.3.4. Maior integração entre os equipamentos das diversas camadas da infraestrutura como rede Ethernet, rede SAN, equipamentos servidores de rede e de armazenamento para suportar aplicativos, plataformas e infraestrutura, em nuvem privada, com mais controle e visibilidade de informações pelo gerenciamento do ambiente, proporcionando ainda maior segurança e elevando os níveis de serviço e funcionalidades.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 2.3.5. Extensão de funcionalidades de provisionamento existentes atualmente e da forma como as soluções tecnológicas e os serviços de TI são prestados atualmente no MPF, incluindo tecnologias recentes capazes de entregar Infraestrutura como Serviço (laaS), Plataforma como serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS). Essas funcionalidades proporcionarão o avanço tecnológico capaz de fomentar as crescentes demandas por soluções de TI no MPF.
- 2.3.6. Opticalização do cabeamento horizontal do datacenter da PGR, por meio da adoção da tecnologia de Switches topo de RACK, reduzindo a quantidade de cabos UTPs conforme melhorias sugeridas pelo estudo dinâmico das cargas térmicas realizado no datacenter.
- 2.4. Há a necessidade de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, uma vez que não é possível precisar o quantitativo total a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3°, inc. IV, do Decreto nº 7.892/2013. A aquisição será registrada nas quantidades descritas nos lotes de 1 a 4, com previsão de baixa imediata de **50% (cinquenta por cento)** das unidades listadas em cada lote.
- 2.5. O presente objeto deverá ser licitado com agrupamento em lotes, considerando que os itens englobam produtos de uma mesma natureza guardando uma correlação entre si, não podendo ser adquiridos separadamente, considerando que são complementares e, se adquiridos de empresas diferentes, corre-se o risco de incompatibilidade entre os produtos.

#### 3. DA PLANILHA DE PREÇO

3.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional e **marca e modelo do produto**, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição/execução do serviço, conforme o quadro a seguir:

Lote	Item	UM	DESCRIÇÃO	Baixa Imediata	Registro de Preço	Val. Unit. Máximo	Valor Total
Lote 1	1	UN	Servidor com acomodação em RACK para Virtualização de Servidores e Nuvem Privada – Tipo I.	3	6	543.212,50	
	2	UN	Servidor com acomodação em RACK para virtualização de servidores e nuvem privada – Tipo II.	6	12	253.876,66	
	3	UN	Servidor com acomodação em RACK para suportar soluções de gerência.	4	8	91.341,32	
	4	UN	Chassis para servidores do tipo BLADE/Node Server	4	8	76.499,99	
	5	UN	Servidores BLADE/Node Server – Tipo I.	32	64	111.101,19	
	6	UN	Servidores BLADE/Node Server – Tipo II.	6	12	46.263,82	
	7	UN	Switches Fibre Channel de 16Gbps – Tipo I.	4	8	67.955,59	
	8	UN	Switches Fibre Channel de 16Gbps – Tipo II.	2	4	1.226.521,27	



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

Lote	Item	UM	DESCRIÇÃO	Baixa Imediata	Registro de Preço	Val. Unit. Máximo	Valor Total
	9	UN	Switches Ethernet/ FCoE topo de RACK com 48 portas 10GbE .	6	12	87.236,58	
	10	UN	Solução de transceivers FC de 16Gbps SFP+ monomodo	8	16	2.928,50	
	11	UN	Switches Ethernet topo de RACK com 48 portas GbE e 4 portas 10GbE.	6	12	54.325,62	
	12	UN	Switches Convergentes de topo de RACK – Tipo I.	2	4	148.155,07	
	13	UN	UN Switches Convergentes de topo de RACK – Tipo II.		8	167.943,87	
	14	UN	Switches Convergentes Concentradores – Tipo I.	2	4	458.563,02	
	15	UN Switches Convergentes Concentradores – Tipo II.		2	4	649.541,28	
	16 UN Módulo de 48 portas 10GbpE para Switches Convergentes Concentradores.		12	24	86.723,41		
	17	UN	Módulo de 12 portas 40GbpE QSFP+ para Switches Convergentes Concentradores.	4	8	78.839,46	
	18	UN	Transceiver de 40GbE QSFP+.	48	96	5.903,11	
	19	UN	Transceivers de 10GbE SFP+ multimodo.	100	2000	1.961,14	
	20	UN	Transceivers de 1GbE SFP multimodo.	500	1000	985,50	
	21	UN	<i>Transceivers</i> de 1GbE SFP com conector RJ-45.	500	1000	778,54	
	22	UN	Cabo de cobre ativo Twinax 10GbE SFP+.	100	200	709,55	
	23	UN	Transceiver 10 GbE SFP+ monomodo 10GBASE-ER	6	12	19.709,87	
	24	UN	Software de gerência centralizada de Switches FC e Convergentes.	1	2	114.721,69	
	RACK de 42Us para acomodar servidores dos itens 1,2,3,4,5 e 6 e <i>Switches</i> (itens 7 à 15).		6	12	10.966,58		
	26	UN	Serviço de instalação, configuração e interconexão com infraestrutura de dois sites (PGR e site backup).	2	4	276.760,79	
	27	UST	Serviço técnico especializado para o suporte e integração do conjunto de itens do LOTE 1 solução de servidores e	1000	2000	558,46	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

Lote	Item	UM	DESCRIÇÃO	Baixa Imediata	Registro de Preço	Val. Unit.	Valor Total
			switches de comunicação (LAN, SAN e Convergentes) e respectivos softwares de gerência.	modiata	uo i iogo	Maximo	Total
	28	Trein	Treinamento oficial dos <i>Switches</i> Fibre Channel – Turmas para até 10 alunos.	2	4	19.893,04	
	29	Trein	Treinamento oficial dos <i>Switches</i> Convergentes – Turmas para até 10 alunos.	2	4	12.000,00	
	Trein Treinamento oficial da solução de gerência dos Switches FC e Convergentes – Turmas para até 10 alunos.			2	4	12.000,00	
TOTAI	L						
Item	31	UN	Solução de interconexão para estender os canais de comunicação de rede local de dados (10 <i>Gigabit Ethernet</i> ) e de rede de armazenamento (Fibre Channel de 8 e16 Gb) entre <i>datacenter</i> da PGR e <i>datacenter</i> contratado <i>(colocation)</i> .		2	936.091,31	
Item	32	UN	Fornecimento de Módulos de Interfaces de 10 Gigabit Ethernet para Switch CISCO Catalyst 6509 em modo VSS.		4	95.489,84	
	1	L 5					
	33	Proc essa dor	Módulo base da solução de nuvem privada: hypervisor de virtualização	24	48	25.551,77	
Lote 2	34	Proc essa dor	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses para o ITEM 33, conforme especificação técnica do ITEM.	24	48	25.612,34	
Lote	35	UN	Solução de nuvem privada: Console de Gerência redundante	1	1	50.109,32	
2	36	UN	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses para o ITEM 35, conforme especificação técnica do ITEM.	1	1	34.140,68	
	37	UST	Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de Nuvem Privada para o MPF.	4000	8000	910,33	

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

	38	Trein	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: <i>Hypervisor</i> de virtualização – Básico. Turmas para até 12 alunos.	2	4	109.521,25	
	39	Trein	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: <i>Hypervisor</i> de virtualização – Avançado/Otimização do ambiente e escalabilidade. Turmas para até 12 alunos.	2	4	131.425,49	
	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Ferramenta para análise de desempenho e capacidade da infraestrutura de datacenter virtual. Turmas para até 12 alunos.			2	4	75.100,28	
	Trein automação de Privada: Ferramenta para orquestração, automação de processos e workflow (fluxo de processos) para datacenter virtual e nuvem privada. Turmas para até 12 alunos.  Trein  Tr		2	4	146.028,32		
			2	4	135.597,73		
			2	4	131.425,49		
	Trein Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Solução de rede e segurança para datacenter virtualizado e nuvem privada. Turmas para até 12 alunos.				185.597,73		
TOTAL	TOTAL						

## 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 A entrega/execução dos serviços deverá ser realizada na Procuradoria Geral da República Edifício Sede: SAF/SUL, Quadra 04, conjunto C, Bloco F Divisão de Materiais DIMAT, telefone: (61) 3105-6527/6533, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

## 5. OBRIGAÇÕES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

#### 5.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.1.2. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.1.3. emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

#### 5.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- 5.2.1. atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;
- 5.2.2. substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 5.2.3. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.2.4. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### 6. VI – GARANTIA

#### 6.1 TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. A garantia para os produtos descritos neste termo deverá ser prestada diretamente pelo respectivo fabricante ou através de representante autorizado;
- 6.1.2. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;
- 6.1.3. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 6.1.4. As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares, sistemas operacionais (ITENS 1.12, 2.12, 3.11 e 5.19) e *firmwares* dos hardwares adquiridos (ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14 e 15 do LOTE 1; e ITEM 31 do LOTE 2), deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia;
- 6.1.5. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware;
- 6.1.6. Demais condições e considerações: vide anexo IV (Termo de garantia para o LOTE 1), (Termo de Garantia para os LOTES 2 e 3) e (Termo de Garantia para o LOTE 4).
  - 6.2 PARA OS EQUIPAMENTOS DO LOTE 1, ITENS 01 AO 23 DO LOTE 1:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 6.2.1. A garantia para os equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 6.2.2. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá ser *on-site* (no local onde os equipamentos foram instalados):
- 6.2.3. Abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) atendimento em até 2 horas e solução do problema e reestabelecimento normal do equipamento em até 8 horas para os ITENS 1,2,3,4,5,6,14 e 15 (servidores, chassis e *Switches* concentradores) e 24 horas para os demais ITENS;
- 6.2.3.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA na eventualidade onde este prazo não seja cumprido, ficando a CONTRATADA intimada a apresentar justificativa plausível em um prazo de 15 dias corridos, que será avaliada e julgada pelo CONTRATANTE, a qual decidirá sobre a aplicabilidade das sanções previstas;
- 6.2.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.2.4.1. Para os produtos acessórios especificados nos ITENS 16 ao 23, não será exigida garantia específica, desde que estes produtos herdem a sua garantia a partir dos equipamentos nos quais eles forem instalados. Caso isso não ocorra, o LICITANTE deverá contemplar a garantia específica de acordo com especificado neste tópico.
- 6.2.5. Para os ITENS 1,2,3,4,5 e 6 (servidores e chassis de servidores) que incluem software de gerência deve prever suporte em garantia para Software com janela de abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.
- 6.2.6. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir centro de atendimento técnico (próprio ou através de representante autorizado) sediado na região metropolitana do Distrito Federal para atendimento local dos chamados técnicos;
  - 6.3 PARA O SOFTWARE DE GERÊNCIA, ITEM 24:
- 6.3.1. Cada item deverá contemplar suporte em garantia e direito de atualização por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 6.3.2. O fabricante ou seu representante técnico autorizado deverá prestar diretamente os serviços de suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
- 6.3.3. A cobertura do atendimento deverá ser em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso, operação e a administração do software ofertado, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*;
- 6.3.4. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.
  - 6.4 PARA O EQUIPAMENTO (HARDWARE) DO ITEM 25:
- 6.4.1. A garantia poderá ser oferecida diretamente pela CONTRATADA ou empresa autorizada:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 6.4.2. A garantia e suporte exigido deverão ser de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 6.4.3. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá ser *on-site* (no local onde os equipamentos foram instalados);
- 6.4.4. A cobertura do atendimento deverá ser em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;
- 6.4.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4.6. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir centro de atendimento técnico próprio sediado na região metropolitana do Distrito Federal para atendimento local dos chamados técnicos.
  - 6.5 PARA OS HARDWARES DOS LOTES 2 E 3 (ITENS 31 E 32):
- 6.5.1. A garantia e suporte exigidos deverão ser de no mínimo 36 (trinta e sies) meses;
- 6.5.2. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá ser *on-site* (no local onde os equipamentos foram instalados);
- 6.5.3. Abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) atendimento em até 2 horas e solução do problema e reestabelecimento normal do equipamento em até 8 horas;
- 6.5.3.1. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA na eventualidade onde este prazo não seja cumprido, ficando a CONTRATADA intimada a apresentar justificativa plausível em um prazo de 15 dias corridos, que será avaliada e julgada pelo CONTRATANTE, a qual decidirá sobre a aplicabilidade das sanções previstas;
- 6.5.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.5.5. Para o ITEM 31, que inclui software de gerência, o serviço deve prever suporte em garantia para software com janela de abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
  - 6.6 PARA A SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA DO LOTE 4 (ITENS 33.A E 34.A):
- 6.6.1. Cada ITEM deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- 6.6.2. O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
- 6.6.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:
- 6.6.3.1. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*;

- 6.6.3.2. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*;
- 6.6.3.3. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

#### 7. RECEBIMENTO

- 7.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:
- 7.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- 7.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por comissão de recebimento.
- 7.2 A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento provisório pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.
- 7.3 Finda a etapa de recebimento provisório e estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será confirmado na própria Nota Fiscal seu recebimento definitivo.
- 7.4 Caso os materiais sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **5 (cinco) dias** para os substituir e/ou refazer.

#### 8. - PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Secretaria de Administração do Ministério Publico Federal, CNPJ nº 26.989.715/0050-90.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ENCONTRA-SE DISPONÍVEIS NA PÁGINA DA PGR NO SEGUINTE ENDEREÇO:

www.transparencia.mpf.mp.br



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA ANEXO

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

I – DADOS PESSOAIS: Nome: Matrícula: Unidade: Unidade:  II – DADOS DO EVENTO: Nome: Empresa Promotora: Período: Instrutor(es):						
Caro Participante, Este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento. Essa avaliação será utilizada pelo MPF para dar conformidade ao treinamento. Solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:						
1 Ruim 2 Regular 3 Bom 4 Ótimo NA Não se aplica						
I- Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO:  A. Instalação, configuração e utilização do(s) software(s) e/ou hardware(s) contratados com a solução.	1	2	3	4	NA	
II- Quanto à EMPRESA PROMOTORA:						I
A. Presteza no atendimento às solicitações dos participantes	1	2	3	4	NA	
B. Carga horária	1	2	3	4	NA	
C. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	NA	
D. Organização do Evento	1	2	3	4	NA	
III- Quanto ao(s) INSTRUTOR(ES):						
A. Domínio do assunto	1	2	3	4	NA	
B. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	NA	
C. Utilização de exemplos práticos aplicáveis a sua realidade	1	2	3	4	NA	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

D. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	NA
E. Presteza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	NA
F. Clareza ao responder às perguntas	1	2	3	4	NA
G. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	NA
H. Relacionamento com os participantes	1	2	3	4	NA
I. Ética e postura profissional	1	2	3	4	NA
J. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	NA



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA ANEXO

MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA E TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Ref.: Pregão Eletrônico PGR no/2014
Na forma estabelecida no item 1 do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa representada pelo(s) Sr(s) , compareceu à vistoria de que trata o referido ITEM
oportunidade em que o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar(em credenciado(s) pela empresa interessada.
Brasília (DF), de de 20().
(carimbo e assinatura do servidor da PGR que acompanhou a vistoria)
O(A) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no, declara que realizou a
, representante da empresa, declara que realizou a
vistoria prevista no Pregão Eletrônico PGR no xxx/2014, da Procuradoria-Geral da República, em Brasília (DF), comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.
Brasília (DF), de de 20().
Representante Credenciado do Licitante (assinatura)



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA ANEXO II

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 164/2014

PROCESSO Nº 1.00.000.007379/2014-37

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

#### ATA Nº .../2014

Ao ............. dia do mês de ............ do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR, como órgão gerenciador, localizada no Edificio-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203, sito à SAF Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, o Secretário de Administração, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, com as devidas alterações e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 164/2014 e ata de julgamento de preços publicada no Diário Oficial da União, devidamente homologada, RESOLVE registrar os preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para fornecimento de uma solução, composta de equipamentos, softwares e serviços, com o objetivo de implantar uma infraestrutura tecnológica de computação em nuvem, utilizando o modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados e de portal de autosserviço institucional para atender às necessidades da PGR — Procuradoria-Geral da República e de toda a rede corporativa do MPF — Ministério Público Federal.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a PGR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.
- 2.3 Será incluído, na presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

#### CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

- 3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à empresa registrada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".
- 3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, mediante adesão.
- 4.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes.
- 4.3. As adesões estão limitadas a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.
- 4.4. A utilização da Ata por órgão não participante somente poderá ocorrer após a anuência da PGR e aceitação por parte da empresa registrada.
- 4.5. A aceitação de adesão à Ata não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PGR.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 4.6. O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da PGR, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização perderá validade, devendo ser observado também a vigência da ata.
- 4.7. As adesões à Ata de registro de preços somente serão autorizadas após a primeira contratação efetuada pela PGR
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, conforme definido no Pregão nº 164/2014.
- 4.9. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação à PGR da sanção aplicada.
- 4.10. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 164/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.11. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 164/2014 pela (s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).
- 4.12. Quando da baixa em itens de Atas de Registro de Preços, cujo critério de adjudicação tenha sido o menor valor global do lote, é vedado a aquisição individual de lances registrados com a licitante vencedora que não apresentou o menor preço para aquele item.

#### CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega/execução dos serviços deverá ser realizada na Procuradoria Geral da República Edifício Sede: SAF/SUL, Quadra 04, conjunto C, Bloco F Divisão de Materiais DIMAT, telefone: (61) 3105-6527/6533, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelo todo objeto do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 6.2. O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do Ministério Publico Federal, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.
- 6.3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 6.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

**365** 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

6.8. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 7.1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração do MPF, ou pela autoridade competente nos órgãos participantes, quando for o caso, bem como as emissões das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento.
- 7.2. Caso a empresa registrada seja convocada para retirar nota de empenho ou ordem de serviço ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, poderá sofrer as penalidades definidas no art. 87, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, nos percentuais definidos nesta Ata.
- 7.3. A empresa signatária da presente Ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, nos percentuais definidos nesta Ata.
- 7.4. Periodicamente, haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. Caso o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de prestação do serviço antes do pedido do órgão, sem aplicação de penalidade.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir o objeto da contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. Proceder-se-á ao cancelamento da empresa registrada que:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
- d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei º 10.520/2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá por fator superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

## CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão nº XX/2014 e seus Anexos, as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 10.2. Fica eleito o foro da cidade do órgão contratante para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº s 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, com devidas alterações e demais normas aplicáveis.

Brasília, de de 2014.

Secretário de Administração

#### **EMPRESA**

#### ATA N.º .../2014.

Fornecedo	or Registrado:			
CNPJ:				
End.:		CEP:	Telefone:	
E-mail.:				
Representa	ante	CPF:	RG.:	
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	Valor Unitário	Valor Total Máx. Aceito



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	COORDENADORIA DE	LICITA	ÇÕES E [	DISPUTAS ELE	TRÔNICA	
				R\$		R\$
1.						
2.						
	EMPRESA(S) REGISTRADA(S	S) PARA	FORMA	ÇÃO DE CADA	STRO RESERV	Α
Fornece End.: Represe		Telefone	CNPJ: e: CPF:	E-mail: RG.:		
ITEM	NOME DO PRODUTO	U.M.	QTD. TOTAL	QTD. MÍNIMA POR BAIXA	VALOR UN. MÁXIMO ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	7	ГОТАL				
1	DECLARAÇÃO DE REGULARII		EXO III RESOLUC	ÇÃO CNMP 01/	/2005 - ATUALIZ	ZADA
		IDENT	TFICAÇÃ	0		
ME IPRESA:						
PJ:						
ME			CPI	7		
CLARAN	NTE:					

CARGO:



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

l '	Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, par
fins de contratação de prestação d	le serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :
em linha reta, colateral ou por at dos Estados, ou ainda, de servid assessoramento; compreendido, e órgão da Administração Pública	a, bem como seus gerentes ou diretores <b>não são</b> cônjuges, companheiro(as) ou parente finidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União dor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia o em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualque a direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e do nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Wumerpios, consoante Resoração	ii 37/2007 do Conseino Nacional do Ministerio I dolico.
linha reta, colateral ou por afinic	, bem como seus gerentes e diretores <b>são</b> cônjuges, companheiros(as) ou parente sen lade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de Público da União, abaixo identificado(s):
N. I.M. I	
_	
Orgão de Lotação:_	
Grau de Parentesco	:
	Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
LOCAL E DATA	ASSINATURA
	ANEXO IV
	TERMO DE GARANTIA – LOTE 1
TERMO DE GARANTIA Nº /	
TERMO DE GARANTIA QU CELEBRAM O MINISTÉRIO FEDERAL E A EMPRESA	-
Quadra 04, Conjunto C – Br	<b>IBLICO FEDERAL</b> , CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul, asília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor (nacionalidade), (estado civil), servidor público, CI nº, CPF nº
competência que lhe foi atri	, nomeado por meio da Portaria nº, de/_/_, no uso da buída pelo artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público
Federal aprovado nela Port	aria nº 501 de 20 de novembro de 2008 do Evmo. Sr. Procurador Geral da

República, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

, (nacionalidade), (estado civil), servidor público, CI nº, CPF nº
, nomeado por meio da Portaria nº,de/_/_, ambos residentes e
domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita noCNPJ sob o nº, estabelecida no
(endereço) neste ato representada pelo seu procurador/sócio, Senhor(a),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), Cl nº, CPF nº,
residente e domiciliado, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,
tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.00XXXX/2014-XX, referente ao
Pregão Eletrônico nº / , considerando as disposições estabelecidas na Lei nº
8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto
nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de Garantia,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
modianto do obgantos ciadodido o contalgoso.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a execução de garantia dos servidores de rede, Switches, módulos
de Switches e softwares fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrito nos ITENS 1 a 24
(servidores, switches de rede, módulos para switches e softwares de gerência) do Pregão Eletrônico nº
, 40
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A garantia obedecerá ao estipulado neste Termo de Garantia, bem como as disposições do Edital do
Pregão Eletrônico nº/, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de/_/, além
das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo nº MPF/PGR
1.00.000.00XXXX/2014-XX, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e
complementar deste Termo, no que não o contrarie.
•

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará os serviços da forma estabelecida a seguir:

Parágrafo Primeiro - Os chamados para a manutenção corretiva dos equipamentos (servidores e Switches de Rede e seus módulos) deverão ser realizados por meio de ligação telefônica local, nas localidades onde estejam os equipamentos instalados, ou por ligação telefônica gratuita - 0800.

Parágrafo Segundo - O atendimento para reparo e/ou substituição de peças do equipamento deverá respeitar aos requisitos:

- 1. Abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) atendimento em até 2 horas e solução do problema em até 8 horas para os ITENS 1,2,3,4,5,6,14 e 15 (servidores, chassis e switches concentradores) e 24 horas para os demais ITENS;
- 2. No caso de não ser possível o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento substituto, de igual configuração ou superior, até que o problema seja solucionado.

Parágrafo Terceiro - As peças de reposição deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

Parágrafo Quarto - As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos (ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14 e 15) deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Quinto –** Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência autorizada.

**Parágrafo Sexto** – Para os ITENS 1,2,3,4,5 e 6 do edital (servidores de RACK, chassis de servidores e servidores em lâmina/nó) a contratada deverá prover mecanismo de monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

**Parágrafo Sétimo –** Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos em garantia para hardware e/ou software.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Reparar/corrigir/refazer, as suas expensas, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados.
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Garantia, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução de suas obrigações por seus agentes ou propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5. Manter durante a execução do Termo de Garantia todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e da garantia.

**Parágrafo Único –** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Termo de Garantia, inclusive as despesas com locomoção de técnicos ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº

- 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1. Advertência:
- 2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total dos serviços contratados.
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- 4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea 2.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista nos itens 3 e 4 do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Garantia, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, acompanhado das testemunhas abaixo.

Brasilia,dede	2014.
CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
CPF:	<del></del>
CPF:	
TERMO	DE GARANTIA – LOTES 2 e 3
TERMO DE GARANTIA Nº /	
TERMO DE GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA	
·	
Quadra 04, Conjunto C – Brasília/DF, rep , (nacionalidado , nomeado	resentado neste ato pelo Secretário de Administração, Senho de), (estado civil), servidor público, CI nº, CPF n por meio da Portaria nº, de/_/_, no uso da
	tigo 46, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público e 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da

República, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

, (nacionalidade), (estado civil), servidor publico, Ci n°, CPF n°
, nomeado por meio da Portaria nº,de//_, ambos residentes e
domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita noCNPJ sob o nº, estabelecida no
(endereço) neste ato representada pelo seu procurador/sócio, Senhor(a),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), CI nº, CPF nº,
residente e domiciliado, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,
tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.00XXXX/2014-XX, referente ao
·
Pregão Eletrônico nº, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de
21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450,
de 31/05/2005, e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de Garantia, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a execução de garantia dos equipamentos fornecidos pela
CONTRATADA, conforme descrito nos LOTES 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº/ e Notas de
Empenho números, de//
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A garantia obedecerá ao estipulado neste Termo de Garantia, bem como as disposições do Edital do
Pregão Eletrônico nº/, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de//, além
das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo nº MPF/PGR
1.00.000.00XXXX/2014-XX, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e
complementar deste Termo, no que não o contrarie.
·

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará os serviços da forma estabelecida a seguir:

**Parágrafo Primeiro –** Os chamados para a manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser realizados por meio de ligação telefônica local, nas localidades onde estejam os equipamentos instalados, ou por ligação telefônica gratuita – 0800.

**Parágrafo Segundo –** O atendimento para reparo e/ou substituição de peças do equipamento deverá respeitar aos requisitos:

- 1. Abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) atendimento em até 2 horas e solução do problema em até 8 horas;
- 2. No caso de não ser possível o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento substituto, de igual configuração ou superior, até que o problema seja solucionado.

**Parágrafo Terceiro –** As peças de reposição deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

**Parágrafo Quarto –** As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares e *firmwares* dos hardwares adquiridos deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia;

**Parágrafo Quinto –** Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência autorizada.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Sexto** – Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos em garantia para hardware e/ou software.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Reparar/corrigir/refazer, as suas expensas, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados.
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Garantia, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução de suas obrigações por seus agentes ou propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5. Manter durante a execução do Termo de Garantia todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e da garantia.

**Parágrafo Único –** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Termo de Garantia, inclusive as despesas com locomoção de técnicos ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº

10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1. Advertência;
- 2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total dos servicos contratados.
- 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea 2.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Brasília, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista nos itens 3 e 4 do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Garantia, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, acompanhado das testemunhas abaixo.

de 2014.

CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
CPF:	<del></del>
CPF:	– RMO DE GARANTIA – LOTE 4
TERMO DE GARANTIA Nº /	
TERMO DE GARANTIA QUE ENTRE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA	
Quadra 04, Conjunto C – Brasília/DF, r., (nacionalion, nomeado competência que lhe foi atribuída pelo Federal, aprovado pela Portaria nº 591 República, ou, nas ausências e impedi, (nacionalion, nomeado, nomeado	EDERAL, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor dade), (estado civil), servidor público, CI nº, CPF nº do por meio da Portaria nº, de/_/_, no uso da artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da mentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor dade), (estado civil), servidor público, CI nº, CPF nº o por meio da Portaria nº, de/_/_, ambos residentes e
domiciliados nesta Capital, doravant	e denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

, inscrita noCNPJ sob o n°, estabelecida no
(endereço) neste ato representada pelo seu procurador/sócio, Senhor(a),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), Cl nº, CPF nº,
residente e domiciliado, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,
tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.00XXXX/2014-XX, referente ao
Pregão Eletrônico nº/, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº
8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto
nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de Garantia,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a execução de garantia da Solução de Nuvem Privada fornecidos
pela CONTRATADA, conforme descrito nos itens 33 e 34 do LOTE 4 do Pregão Eletrônico nº
/ e Notas de Empenho números, de/_/
,
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A garantia obedecerá ao estipulado neste Termo de Garantia, bem como as disposições do Edital do
Pregão Eletrônico nº/, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de//, além
das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo nº MPF/PGR
1.00.000.00XXXX/2014-XX, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e
complementar deste Termo, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará os serviços da forma estabelecida a seguir:

**Parágrafo Primeiro –** Os chamados de suporte técnico deverão ser realizados por meio de ligação telefônica local, nas localidades onde estejam os equipamentos instalados, por ligação telefônica gratuita – 0800 ou através de formulário em sítio WEB próprio do fabricante da solução

**Parágrafo Segundo –** O atendimento para suporte deverá respeitar aos requisitos:

- 1. O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
- 2. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurando:
  - a) Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
  - Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
- 3. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Terceiro –** As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares adquiridos deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia;

**Parágrafo Quarto –** Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos em garantia para os softwares que formam esta Solução de Nuvem Privada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Reparar/corrigir/refazer, as suas expensas, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os softwares, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados
- 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Garantia, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução de suas obrigações por seus agentes ou propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5. Manter durante a execução do Termo de Garantia todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e da garantia.

**Parágrafo Único –** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Termo de Garantia, inclusive as despesas com locomoção de técnicos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº

10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1. Advertência:
- 2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total dos serviços contratados.
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea 2.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação:
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista nos itens 3 e 4 do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Garantia,

lavrado em 2 (duas) vias de igabaixo.	ual teor e forma, assinado pelas partes, acompanhado das testemunhas
Brasília,de	de 2014.
CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
CPF:	

CPF:

#### **ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO** 

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor RENATO CADER DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1275115128 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.269.507-64, nomeado por meio da Portaria nº 750, de 9 de junho de 2014 no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 885.106-SSP/SE, CPF nº 609.842.445-49, nomeado por meio da Portaria nº 391, de 31/03/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. \_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, estabelecida no (endereço) procurador/sócio, representada pelo neste ato seu \_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Cl nº \_\_\_ CPF no \_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.002088/2014-52, por meio da Ata de Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão nº \_\_/\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de uma solução, composta de equipamentos, softwares e serviços, com o objetivo de implantar uma infraestrutura tecnológica de computação em nuvem, utilizando o modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados e de portal de autosserviço institucional, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral da República – PGR e de toda a rede corporativa do Ministério Público Federal – MPF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento da solução, composta de equipamentos, softwares e serviços seguirá as especificações técnicas presentes no Anexo I do Termo de Referência nº 251/2014.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Contrato compreendem:

# 1. LOTE 01 - ITEM 26 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 1.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES DE RACK (ITENS 1 a 3):
  - a. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo: desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;
  - b. Definir e apresentar os procedimentos e melhores práticas para instalação;
  - **c.** Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;
  - **d.** Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica;
  - e. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
  - **f.** Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor:
  - g. Configuração incluindo uma instalação básica do Sistema Operacional *Windows* Server ou Linux Red Hat ou Suse Linux, a ser definido pelo CONTRATANTE;
  - h. Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;
  - i. Deverão ser realizados testes de verificação ao término da instalação;
  - j. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerada uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo abordar os pontos principais e de funcionalidades chave dos produtos instalados.
- **1.2.** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA DO CHASSIS DE SERVIDORES BLADE/NODEs (ITENS 4 a 6):
  - a. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes dos chassis;
  - b. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;
  - c. Instalação física dos componentes de alimentação elétrica e fontes dos chassis;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- d. Instalação dos dispositivos de interconexão dos chassis;
- **e.** Configuração do módulo de gerenciamento aos dispositivos gerenciáveis dos chassis;
- **f.** Finalização da ativação com a energização do gabinete tornando apto a receber os servidores em formato *blades/nodes*.

# 1.3. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO CHASSIS:

- a. Definição da estratégia de implementação da solução e conexão com os servidores em formato *blades/nodes*;
- b. Definição dos procedimentos e melhores práticas das configurações;
- c. Serviço de configuração para análise da Infraestrutura e conformidade com os pré-requisitos da ferramenta de gerenciamento, performance e de administração;
- **d.** Apresentação da solução; definição das funcionalidades a serem implementadas; definição da parametrização;
- e. Implementação da Solução de Gerenciamento do Chassis e integração com os softwares de gerenciamento de performance, deployment e de administração;
- f. O serviço deve abranger a capacidade máxima de servidores suportados pelo chassis devendo ser instalado os agentes (se necessário) de coleta das informações nos servidores em formato blades/nodes adquiridas.
- **g.** Configuração de alarmes para o ambiente proposto e ajustes de envio do *software* de gerenciamento.
- h. Configuração da tela principal para inicialização da solução;
- i. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;
- j. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chave dos produtos instalados.
- k. Não fazem parte do escopo de instalação e configuração dos serviços de elétrica e de cabeamento, como identificação de cabos, reconfiguração da infraestrutura existente, implantação do serviço em *hardware* e/ou *software* não coberto neste contrato.

#### 1.4. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO LAN



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Este serviço deve abranger todos os dispositivos de conexão LAN fornecidos no chassi (enclosure) independentemente da quantidade de blades/nodes adquiridas e das portas disponíveis como também nos switches especificados nos ITENS 9 a 15;
- b. Realizar o planejamento, incluindo a identificação dos pré-requisitos, agendamento da prestação do serviço em um horário programado em comum acordo pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ocorrer entre 8h e 19h de segunda a sábado;
- c. Apresentar relatório de avaliação do ambiente proposto, os pré-requisitos, a compatibilidade e a interoperabilidade dos novos dispositivos de conexão com o legado do CONTRATANTE.
- d. Um recurso da CONTRATADA deverá contactar o CONTRATANTE para discutir os detalhes do atual ambiente de rede e a instalação dos Switches LAN e as interconexões ofertadas nos Chassis de servidores e nos Switches (ITENS de 9 à 15). O recurso da CONTRATADA poderá coletar informações usando um questionário do CONTRATANTE que aborda a arquitetura da rede, os níveis de revisão de software/firmware e as exigências de largura de banda;
- e. O serviço de configuração deverá incluir, configuração de VLAN Básica, Entroncamento e recursos de agregação, assim como o *Spanning Tree Protocol*.
- f. Além disso, poderá ser solicitado caso necessário a definição de domínio, endereçamento MAC, links de empilhamento, conexão de rede (incluindo agregação e link e VLANs), conexão de malha (atribuição de WWNs, definição e nomeação das malhas disponíveis e configuração de uplinks) e criação de perfis de servidor.
- g. Definição dos perfis de usuários e grupos de acesso e classificação da rede.
- **h.** Definição da configuração padrão dos dispositivos de conexão para comunicação com a borda.
- i. Definição da necessidade de parâmetros de conectividade e gerenciamento.
- j. Definição dos procedimentos de operação, administração e suporte dos dispositivos de conexão LAN.
- k. Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;
- I. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerada uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

m. Faz parte do escopo a integração com o ambiente legado do CONTRATANTE formado por Switches LAN CISCO CATALYST 6509 configurados como um VSS.

# 1.5. SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO SAN

- a. Este serviço deve abranger todos os dispositivos de conexão SAN fornecidos (Switches 7,8,12 e 13) e no chassi (enclosure especificado no ITEM 4), independentemente da quantidade de servidores adquiridos e em acordo com a quantidade de portas habilitadas;
- b. Realizar planejamento, incluindo a identificação dos pré-requisitos, agendamento da prestação do serviço em um horário programado em comum acordo pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ocorrer entre 8 e 19h de segunda a sábado;
- c. Avaliar o ambiente proposto, os pré-requisitos, a compatibilidade e interoperabilidade dos novos dispositivos de conexão com o legado do CONTRATANTE;
- d. Análise e verificação dos aspectos lógicos e físicos do projeto da SAN e seus componentes, incluindo patches, compatibilidade e fixes para o ambiente de armazenamento:
- **e.** Definição da estratégica de implementação da solução e conexão com as lâminas *blades/nodes*;
- **f.** Programação e planejamento da instalação: desenvolvimento do plano de instalação, identificação das etapas, funções, responsabilidades e cronograma para a instalação;
- **g.** Preparação do local: análise e verificação das instalações do ambiente SAN pré- requisitado (*arrays*, *hosts* e outros dispositivos de armazenamento);
- **h.** Configuração do produto: conexão dos *Switches* de armazenamento aos dispositivos associados de armazenamento e *hosts*;
- i. Faz parte do escopo a integração com o ambiente legado do CONTRATANTE formado pelos Switches listados nos subitens de especificação: "Brocade 5100" com Firmwares v6.3.2e e v6.2.0c; "Q-Logic 20-Port 4GB Fibre Channel Switch Module" (Part Number: 26R0883, FRU Number: 26R0888 e com Firmwares 5.5.2.6.0) instalado em 4 chassis "IBM Bladecenter E" (Machine type/mode 86773RU) e "Brocade 8Gbps Enterprise 20-port SAN Switch module for IBM Bladecenter" (Firmware v6.4.2b) instalado em um chassi "IBM Bladecenter H";



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- j. A CONTRATADA deverá planejar e realizar testes de verificação ao término da instalação. O planejamento deverá ser de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Cabe à CONTRATANTE a validação dos testes.
- 2. LOTE 02 ITEM 27 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O SUPORTE E INTEGRAÇÃO DO CONJUNTO DE ITENS DO LOTE 1 SOLUÇÃO DE SERVIDORES E SWITCHES DE COMUNICAÇÃO (LAN, SAN E CONVERGENTES) E RESPECTIVOS SOFTWARES DE GERÊNCIA.
  - 2.1. Serão contratadas Unidades de Serviço Técnico (USTs) para utilização na implantação da solução ofertada envolvendo os itens 1 a 24 (servidores, switches, chassis de servidores e softwares de gerência), abrangendo a prestação de serviços técnicos especializados nos produtos e o apoio especializado na execução de procedimentos, tais como:
    - a. Instalação, configuração, atualização e ajustes;
    - b. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
    - c. Análise e revisões da solução;
    - d. Repasse de conhecimento (hands-on);
  - **2.2.** As USTs estarão disponíveis para uso durante todo o período do contrato de fornecimento e garantia dos ITENS 1 ao 24, ou seja, 60 meses;
    - a. A quantidade de USTs necessárias para a realização de cada atividade serão definidas conforme demanda específica, levando em consideração o tempo para a execução e a complexidade das atividades, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Nos casos de impasses, prevalecerá a definição do CONTRATANTE;
  - **2.3.** As USTs serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e com a complexidade das atividades requeridas;
  - 2.4. As USTs consumidas em um mês serão pagas no mês seguinte após a apresentação do relatório dos serviços realizados (apresentado até o 5º dia útil do mês seguinte);
  - **2.5.** O valor da UST poderá ser reajustado anualmente conforme cláusula décima terceira;
  - 2.6. DINÂMICA DE ATENDIMENTO:



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- a. A CONTRATADA deverá fornecer opção de abertura de ocorrências por meio de sistema via WEB e por telefone;
- b. O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;
- **c.** O início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil comercial, após a abertura do respectivo chamado;
- d. Os chamados deverão ser atendidos dentro do horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, como também aos sábados, domingos e feriados nacionais e locais;
  - O atendimento aos sábados, domingos e feriados deverão ser agendados pelo CONTRATANTE com, no mínimo 3 dias úteis de antecedência, sob o risco de serem negados se não cumprirem esta antecedência mínima;
- e. Os atendimentos serão remotos, salvo em fracasso/impossibilidade de execução remota, quando o profissional deverá deslocar-se para o local designado pela equipe técnica do CONTRATANTE (na própria PGR ou em datacenter localizado no DF em que o CONTRATANTE tenha equipamentos em regime de "colocation");
- f. Todas as atividades realizadas por meio de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo SSH versão 2 ou VPN) através da infraestrutura disponibilizada pelo CONTRATANTE;
- **g.** Os acessos remotos deverão ser realizados, exclusivamente, a partir da rede da CONTRATADA, ou de suas filiais;
- h. Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável do CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- i. Não serão aceitas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da CONTRANTE;

# 3. LOTE 04 – ITEM 34 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E DIRETO DE ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES.

- 3.1. Cada item deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 meses;
- **3.2.** O fabricante deverá prestar diretamente os serviços de suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato telessuporte técnico;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- **3.3.** Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:
  - a. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
  - b. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
- 3.4. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções;
- **3.5.** Demais condições estão detalhadas no Anexo VI do Termo de Referência nº 251/2014.

# 4. LOTE 04 – ITEM 36 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES PARA O ITEM 35

- **4.1.** Cada item deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 meses;
- **4.2.** O fabricante deverá prestar diretamente os serviços de suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato telessuporte técnico;
- **4.3.** Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:
  - a. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
  - b. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 4.4. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções;
- **4.5.** Demais condições estão detalhadas no Anexo VI do Termo de Referência nº 251/2014.
- 5. LOTE 04 ITEM 37 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO) DA SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA.

#### **5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- a. Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de Nuvem Privada para o CONTRATANTE especificada nos ITENS 33 e 34, bem como suporte e consultoria pós implantação, a ser executado em 08 FASES distintas, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência nº 251/2014.
- b. As FASES 01, 04, 05, 06, 07 e 08 (esta última de consultoria pós implantação) deste serviço deverão ser executados por consultores e engenheiros do próprio fabricante da solução ofertada. As outras duas etapas (FASES 02 e 03), de menor complexidade, poderão ser executadas pela equipe técnica do próprio fornecedor com ou sem o acompanhamento dos engenheiros e analistas do fabricante da solução.
- c. As Unidades de Serviço Técnico (USTs) deverão ser vigentes para uso durante todo o período do contrato de fornecimento e garantia dos ITENS 33 e 34 (36 meses);
- **d.** As USTs serão utilizadas para execução de serviços especializados nas soluções dos ITENS 33 e 34;
- I. Os serviços abrangem o planejamento, desenho e implementação das soluções, bem como atividades de apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:
- A. Instalação, configuração, atualização e ajustes;
- B. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- C. Análise e revisões da solução;
- D. Repasse de conhecimento (hands on);



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- **e.** As USTs serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e com a complexidade das atividades requeridas;
- f. A quantidade de USTs necessárias para a realização de cada atividade serão definidas conforme demanda específica, levando em consideração o tempo para a execução e a complexidade das atividades, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Nos casos de impasses, prevalecerá a definição do CONTRATANTE;
- g. As USTs consumidas num mês serão pagas no mês seguinte após a apresentação do relatório do serviço (apresentado até o 5º dia útil do mês seguinte);
- **h.** O valor das USTs, contratado por meio da ata de registro de preço, pode ser reajustado anualmente, conforme a cláusula décima terceira;

# 5.2. DINÂMICA DE ATENDIMENTO:

- **a.** O ponto focal para solicitações deverá ser o gerente do projeto ou outra pessoa designada pela CONTRATADA e acordada previamente entre as partes.
- b. O atendimento deverá ser presencial, nas instalações do CONTRATANTE e deverá ser agendado previamente pela equipe técnica do CONTRATANTE com o contato designado pela CONTRATADA.
- c. Não serão aceitas soluções alternativas que extrapolam a Solução de Nuvem Privada deste contrato, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega/execução dos itens deverá ser realizada na Procuradoria Geral da República – Edifício Sede: SAF/SUL, Quadra 04, conjunto C, Bloco F - Divisão de Materiais – DIMAT, telefone: (61) 3105-6527/6533, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Segundo – Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues de acordo com esta cláusula, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades pertinentes aos equipamentos contratados.

#### <u>CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u>



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

Os itens entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega pela CONTRATADA e o recebimento provisório pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

Parágrafo Segundo – Finda a etapa de recebimento provisório e estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será confirmado na própria Nota Fiscal seu recebimento definitivo.

**Parágrafo Terceiro** – Caso os itens sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir e/ou refazer.

# CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA garantirá os serviços prestados nas seguintes condições:

#### 1. <u>Termos e Condições Gerais</u>:

- 1.1. A garantia para os produtos será prestada diretamente pelo respectivo fabricante ou por meio de representante autorizado;
- 1.2. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;
- 1.3. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, a data e a hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.4. As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos softwares, sistemas operacionais e *firmwares* dos *hardwares* adquiridos (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 do Lote 1; e Item 31 do Lote 2), deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante todo o período de garantia;
- 1.5. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de *software* ou de *hardware*;
- 1.6. Demais condições e considerações estabelecidas no Termo de Referência nº 251/2014: anexo IV (Termo de garantia para o Lote 1), anexo V (Termo de Garantia para os Lotes 2 e 3) e anexo VI (Termo de Garantia para o LOTE 4).
- 2. Para os Equipamentos do Lote 1, Itens 01 ao 23 do Lote 1:
  - 2.1. A garantia para os equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses;
  - 2.2. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá se dar no local onde os equipamentos foram instalados;
  - 2.3. Abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7), atendimento em até 2 horas, solução do problema e reestabelecimento normal do equipamento em até 8 horas para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14 e 15 (servidores, chassis e Switches concentradores). Para os demais Itens, o reestabelecimento normal do equipamento dar-se-á em até 24 horas do recebimento do chamado;
  - 2.4. O Contratante notificará a Contratada na eventualidade de este prazo não ser cumprido, ficando a Contratada intimada a apresentar justificativa em um prazo de até 15 dias corridos.
  - 2.5. A justificativa apresentada pela Contratada na hipótese do item anterior será avaliada e julgada pelo Contratante, decidindo sobre a aplicabilidade das sanções previstas;
  - 2.6. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o Contratante;
  - 2.7. Para os Itens 1 ,2 ,3 ,4 ,5 e 6 (servidores e chassis de servidores), que incluem *software* de gerência, o suporte para ele dar-se-á com janela de abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) e atendimento imediato



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo o chamado não ultrapassará o prazo de 2 (duas) horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

2.8. O fabricante dos equipamentos ofertados manterá centro de atendimento técnico (próprio ou de representante autorizado) sediado na região metropolitana do Distrito Federal para atendimento local aos chamados técnicos;

#### 3. Para o Software de Gerência. Item 24:

- 3.1. O Item contemplará suporte em garantia e direito de atualização por no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 3.2. O fabricante ou seu representante técnico autorizado deverá prestar diretamente os serviços de suporte dos *softwares* durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
- 3.3. A cobertura do atendimento será em horário comercial, de segundafeira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso, a operação e a administração do software ofertado, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*;
- 3.4. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

#### 4. Para o Equipamento (Hardware) do Item 25:

- 4.1. A garantia poderá ser oferecida diretamente pela Contratada ou empresa autorizada;
- 4.2. A garantia e o suporte exigido serão de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 4.3. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos será no local onde os equipamentos foram instalados;
- 4.4. A cobertura do atendimento será em horário comercial, de segundafeira a sexta-feira;
- 4.5. A garantia técnica abrangerá a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças,

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o Contratante:

4.6. O fabricante dos equipamentos ofertados manterá centro de atendimento técnico próprio sediado na região metropolitana do Distrito Federal para atendimento local dos chamados técnicos.

# 5. Para os Hardwares dos Lotes 2 E 3 (Itens 31 E 32):

- 5.1. A garantia e suporte exigidos serão de no mínimo 36 (trinta e sies) meses:
- 5.2. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos será no local onde os equipamentos foram instalados;
- 5.3. A abertura do chamado dar-se-á em qualquer dia e horário (24 X 7), com atendimento em até 2 horas, solução do problema e reestabelecimento normal do equipamento em até 8 horas;
- 5.4. O Contratante notificará a Contratada na eventualidade de este prazo do item não ser cumprido, ficando a Contratada intimada a apresentar justificativa em um prazo de até 15 dias corridos.
- 5.5. A justificativa apresentada pela Contratada na hipótese do item anterior será avaliada e julgada pelo Contratante, decidindo sobre a aplicabilidade das sanções previstas;
- 5.6. A garantia técnica abrangerá a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, partes e componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.7. Para o Item 31, que inclui *software* de gerência, o suporte para ele darse-á com janela de abertura de chamado em qualquer dia e horário (24 X 7) e atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo o chamado não ultrapassará o prazo de 2 (duas) horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

#### 6. Para a Solução de Nuvem Privada do Lote 4 (Itens 33.A E 34.A):

6.1. Cada Item deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 (trinta e seis) meses;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 6.2. O fabricante prestará diretamente os serviços de suporte dos *softwares* durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
- 6.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:
  - a) Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), o atendimento dar-se-á em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
  - Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segundafeira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
  - c) Em ambos os casos, serão fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
- 4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reservase o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Segundo** – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro** – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTR</u>ATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento, em especial:

#### 1. Quanto aos serviços

- 1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 1.2. Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;
- 1.3. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 1.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 1.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 1.6. Substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 1.7. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 1.9. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

#### 2. Quanto às vedações

- 2.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;
- 2.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 2.3. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- 2.4. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

2.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

#### 3. Quanto às obrigações gerais

- 3.1. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

# CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- **1.** Para os lotes de número 1, 2 e 3 o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.
- 2. Para o lote de número 4 o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em data fixada na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a exec	cução do presente Contrato correrão, no prese	nte exercício, à
conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39	9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídio	<mark>a</mark> , do <mark>Programa</mark>
de Trabalho,	constante do Orçamento Geral da União, Lei	nº 12.952, de
20/1/2014, para este fim, e, no próxir	no exercício, à conta da dotação orçamentári	a prevista para
atender despesas da mesma natureza.		
Parágrafo Único – Para cobertura da de//	espesa foi emitida a Nota de Empenho nº	<mark>NE</mark> , en
<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO</u>		
O valor total estimado d	deste Contrato é de R\$, ().	

Parágrafo Primeiro – Os valores unitários dos serviços são os seguintes



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Item	Un.	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	1	UN	Servidor com acomodação em RACK para Virtualização de Servidores e Nuvem Privada – Tipo I.	3		
	2	UN	Servidor com acomodação em RACK para virtualização de servidores e nuvem privada – Tipo II.	6		
	3	UN	Servidor com acomodação em RACK para suportar soluções de gerência.	4		
	4	UN	Chassis para servidores do tipo BLADE/Node Server	4		
	5	UN	Servidores BLADE/Node Server – Tipo I.	32		
	6	UN	Servidores BLADE/Node Server – Tipo II.	6		
	7	UN	Switches Fibre Channel de 16Gbps – Tipo I.	4		
	8	UN	Switches Fibre Channel de 16Gbps – Tipo II.	2		
	9	UN	Switches Ethernet/ FCoE topo de RACK com 48 portas 10GbE.	6		
	10	UN	Solução de transceivers FC de 16Gbps SFP+ monomodo	8		
	11	UN	Switches Ethernet topo de RACK com 48 portas GbE e 4 portas 10GbE.	6		
	12	UN	Switches Convergentes de topo de RACK – Tipo I.	2		
	13	UN	Switches Convergentes de topo de RACK – Tipo II.	4		
	14	UN	Switches Convergentes	2		

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			Concentradores – Tipo I.	7.0	
_	15	UN	Switches Convergentes Concentradores – Tipo II.	2	
	16	UN	Módulo de 48 portas 10GbpE para Switches Convergentes Concentradores.	12	
	17	UN	Módulo de 12 portas 40GbpE QSFP+ para Switches Convergentes Concentradores.	4	
	18	UN	Transceiver de 40GbE QSFP+.	48	
	19	UN	Transceivers de 10GbE SFP+ multimodo.	100	
	20	UN	Transceivers de 1GbE SFP multimodo.	500	
	21	UN	Transceivers de 1GbE SFP com conector RJ-45.	500	
	22	UN	Cabo de cobre ativo Twinax 10GbE SFP+.	100	
	23	UN	Transceiver 10 GbE SFP+ monomodo 10GBASE-ER	6	
	24	UN	Software de gerência centralizada de Switches FC e Convergentes.	1	
	25	UN	RACK de 42Us para acomodar servidores dos itens 1,2,3,4,5 e 6 e Switches (itens 7 à 15).	6	
	26	UN	Serviço de instalação, configuração e interconexão com infraestrutura de dois sites (PGR e site backup).	2	
	27	UST	Serviço técnico especializado para o suporte e integração do conjunto de itens do LOTE 1 solução de servidores e switches de comunicação (LAN, SAN e Convergentes) e respectivos softwares de gerência.	1000	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		COOL	RDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUT	AS ELET	RONICA
	28	Trein.	Treinamento oficial dos Switches Fibre Channel – Turmas para até 10 alunos.	2	
	29	Trein.	Treinamento oficial dos Switches Convergentes – Turmas para até 10 alunos.	2	
	30	Trein.	Treinamento oficial da solução de gerência dos Switches FC e Convergentes – Turmas para até 10 alunos.	2	
2	31	UN	Solução de interconexão para estender os canais de comunicação de rede local de dados (10 Gigabit Ethernet) e de rede de armazenamento (Fibre Channel de 8 e16 Gb) entre datacenter da PGR e datacenter contratado (colocation).	1	
3	32	UN	Fornecimento de Módulos de Interfaces de 10 Gigabit Ethernet para Switch CISCO Catalyst 6509 em modo VSS.	2	
	33	Proce ssador	Módulo base da solução de nuvem privada: hypervisor de virtualização	24	
	34	Proce ssador	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses para o ITEM 33, conforme especificação técnica do ITEM.	24	
4	35	UN	Solução de nuvem privada: Console de Gerência redundante	1	
	36	UN	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses para o ITEM 35, conforme especificação técnica do ITEM.	1	
	37	UST	Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de	4000	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		ADENADORIA DE LICITAÇÕES E DISFOT	7.0	110111071	
		Nuvem Privada para o MPF.			
38	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Hypervisor de virtualização – Básico. Turmas para até 12 alunos.	2		
39	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Hypervisor de virtualização – Avançado/Otimização do ambiente e escalabilidade. Turmas para até 12 alunos.	2		
40	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Ferramenta para análise de desempenho e capacidade da infraestrutura de datacenter virtual. Turmas para até 12 alunos.	2		
41	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Ferramenta para orquestração, automação de processos e workflow (fluxo de processos) para datacenter virtual e nuvem privada. Turmas para até 12 alunos.	2		
42	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Ferramenta para provisionamento de S.O e inventário, gerenciamento de configuração e análise de conformidade. Turmas para até 12 alunos.	2		
43	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Ferramenta para automação, implementação e gerenciamento de portal de autosserviço de nuvem privada. Turmas para até 12 alunos.	2		
44	Trein.	Treinamento da Solução de Nuvem Privada: Solução de rede e segurança para datacenter virtualizado e nuvem privada.	2		



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAC	

		BEIGGEORIS (BE EIGH) (ÇOEG E BIGI GI	/ <del>                                     </del>	110111071	
		Turmas para até 12 alunos.			

**Parágrafo Segundo** – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

**Parágrafo Primeiro** — Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de "Retenção para a Seguridade Social", bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.

- 1. A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;
- 2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**Parágrafo Segundo** – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Primeiro** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**Parágrafo Quarto** – Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a)	$EM = I \times N \times VP$ , sendo
b)	<i>I = <u>(TX/100)</u>,</i> assim apurado: I
= <u>(6/100)</u> I = 0,00016438	
c)	365
365	
d)	
e)	Em que:
f)	I = Índice de atualização
financeira;	
g)	<b>TX</b> = Percentual da taxa de
juros de mora anual = 6%;	
h)	<b>EM</b> = Encargos moratórios;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

i)	<b>N</b> = Número de dias entre a
data prevista para o pagamento e a do efetivo pagame	ento;
j)	<b>VP</b> = Valor da parcela em
atraso.	

**Parágrafo Sexto** – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços e suporte técnico e atualização de versão, inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para o reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1. Advertência;
- 2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do Contrato.
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República PGR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item 2.

**Parágrafo Segundo** – **Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, além da perda da referida garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – **Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista nos itens 4 e 5 do caput, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

**Parágrafo Sexto** – As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

constantes do processo MPF/nº 1.00.000.008117/2014-90, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a)	Edital de Pregão nº/;
b)	Ata da Sessão do Pregão, de//;
c)	Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 23, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria nº 591 de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Incumbirá ao CONTRATANTE a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO</u>

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO</u>

O Foro da Cidade de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, de de 20 .



# PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICA

	CONTRATANTE		CONTRATADA
		TESTEMUNHAS:	
CPF:		CPF:	
		Aprovo.	

Secretário-Geral do MPF